



## TERMO DE REFERÊNCIA

(inciso XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de um veículo tipo furgão, original de fábrica, longo de teto alto, zero Km, modelo do veículo 2024/2025, com carroceria monobloco ou montado sobre chassi, original de fábrica, adaptado para consultório de aconselhamento e testagem rápida, com porta traseira lateral deslizante e portas traseiras, ar condicionado, movido a diesel. O veículo será destinado às ações extra muro do Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) / Serviço Atenção Especializada (SAE).

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A aquisição do veículo destina-se a rastreamento de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) em ações realizadas extra muro pela equipe do CTA/SAE, com o objetivo de promover e ampliar o acesso da população em geral, principalmente das populações mais vulneráveis, ao aconselhamento, às ações de prevenção, diagnóstico e ao tratamento da infecção pelo HIV, Sífilis e Hepatites B e C, contribuindo assim para a redução das vulnerabilidades e melhoria da qualidade de vida da população.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

#### 3.1. Especificações mínimas (técnicas) do veículo:

**Descritivo mínimo de veículo adaptado para 02 consultórios (tipo escritório) de aconselhamento e testagem rápida.**

**Veículo adaptado**, original de fábrica, Teto alto, Longo, zero quilômetros, Ano/modelo 2024/2025, na cor branca, carroceria monobloco ou montado sobre chassi, motor à diesel, turbinado, intercooler;

**Comprimento total mínimo:** 5.640 mm

**Comprimento mínimo do salão de atendimento:** 3.265 mm

**Altura interna mínima do salão de atendimento:** 1.800 mm

**Largura interna mínima:** 1.730 mm

**Largura externa mínima:** 1.920 mm

**Motor:** Dianteiro, 4 cilindros, turbo com intercooler;

**Potência mínima:** 130 cv;

**Torque mínimo:** 24 kgfm;

**Cilindrada mínima:** 1.950 cilindradas com sistema de alimentação por injeção direta;

**Combustível:** Diesel;

**Freios:** ABS de série, com duplo sistema hidráulico servo assistido, freio a disco nas rodas dianteiras e traseiras (ou tambor);

**Suspensão** dianteira independente, com barra estabilizadora;

**Suspensão** traseira com conjuntos de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi para



possíveis deflexões. Veículo entregue balanceado.

**Direção** hidráulica ou elétrica original de fábrica;

**Transmissão** mínima de 6 marchas à frente e marcha à Ré;

**Cabine/carroceria** tipo furgão, original de fábrica, construída em aço.

Jogo de tapete para cabine do veículo;

Proteção do carter motor;

#### **Infraestrutura Elétrica**

**Cabos flexíveis** superdimensionados, anti chamas conforme especificações da ABNT 15465 e NBR 5410, instalações em todos os ambientes embutidas adequadas para o ambiente.

**Tomadas e interruptores** adequados à tensão de 110 e 220 Volts (na quantidade de pontos necessários à conexão de todos os equipamentos solicitados)

**Painel de controle central** com chaves disjuntores termo magnéticas de segurança e localizado no bagageiro inferior

**Cabo de alimentação externo para conexão à rede pública de energia elétrica:** com no mínimo 25 (vinte e cinco) metros

#### **Infraestrutura Hidráulica**

**Cubas em inox** com no mínimo 300 mm de circunferência;

**Torneiras** com temporizador;

**Tanques de Polietileno** de 25 litros sendo um para água limpa e o segundo para água servida;

**Ponto para abastecimento de água limpa:** Mangueira em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com  $\varnothing \frac{3}{4}$ " : 10 (dez) metros de que deverá ser usado para abastecimento

**Ponto para descarte de água utilizada:** Mangueira, em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com  $\varnothing 2$ " : 10 (dez) metros que deverá ser utilizado para descarte;

**Indicadores de nível** com mangueira translúcida: para água limpa e água servida;

#### **Partes Estruturais**

**Parede (divisória)** estruturada através de barras de alumínio, revestido com ACM, fixadas com fitas adesivas dupla face de alta performance de resistência mecânica

**ACM - Especificação Técnica:** Aluminium Composite Material: material revestido em alumínio de alta resistência, constituído por um núcleo de polietileno alocado sob duas lâminas de alumínio sob tensão.

**Fita Dupla Face para fixação do ACM - Especificação Técnica:** alta resistência solvente colagem permanente, compensa dilatação térmica das partes integradas e alta performance mecânica.

#### **Revestimento:**

**Isolamento térmico e Acústico:** Revestimento interno em PU de alta densidade de no mínimo 30 mm, instalado sob o revestimento de composto ACM. Redução de temperatura ambiente de 12º a 13º; Acústico: Redução de ruído da superfície aplicada em aproximadamente 40%.

#### **Piso:**

Piso em chapa de compensado naval com 15mm de espessura, revestido em passadeira

vinílica com no mínimo 2mm de espessura de alto tráfego, cor em tonalidade média.

**Passadeira Vinílica - Especificação Técnica:** Material de alta performance, semiflexível, placas vinílicas reforçadas com quartzo, composição marmorizada homogênea, em toda sua espessura, garante cor e padrão durante toda vida do produto. A superfície de uso recebe tratamento de fabricação com três camadas de emulsão metalizada de alta qualidade deixando um suave brilho sobre a superfície lisa – que torna a manutenção mais fácil e barata. A superfície inferior tem uma fina textura áspera para propiciar melhor aderência ao contra piso.

**Compensado Naval - Especificação Técnica:** Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; Coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, 100% à prova d'água: LD 380 g/m<sup>2</sup> e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; Prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm<sup>2</sup>.

**Ambientes:**

**Mobiliário:**

Confeccionados em chapas de compensado laminado Naval, material resistente a ação de água e fungos, dimensionados para resistir aos esforços exigidos no deslocamento e uso, com espessura nas partes estruturais de no mínimo 30mm e nas demais partes com no mínimo 15mm. Design limpo com cantos arredondados e revestimento interno e externo em laminado de alta pressão (material sanitário, liso e de fácil limpeza), ferragens (dobradiças, corredeiras, articuladores.) em aço com tratamento anti-ferrugem de alta durabilidade e resistência;

**Obs. Todo Mobiliário terá travas para evitar a abertura durante o deslocamento da unidade.  
(02) Dois Consultórios para Aconselhamento e testagem rápida para Infecções Sexualmente Transmissíveis ( IST) com as seguintes customizações cada Ambiente:**

01 (uma) Mesa de atendimento em compensado;

01 (um) Armário aéreo com porta basculante acionada por articuladores metálicos de alta durabilidade;

01 (uma) cuba em inox e 01 gabinete inferior para acomodação do tanque de água servida, confeccionado em compensado com acabamento interno e externo em fórmica;

01 (um) Gabinete com 01 porta em compensado com cuba em inox;

01 (uma) Cadeira para coleta com apoio de braço;

01 (um) banco mocho;

Divisória entre a cabine do motorista e o ambiente da sala, confeccionada em estrutura de compensado laminado naval revestida em ACM;

Fechamento na porta de acesso estruturada em compensado laminado Naval com revestimento em composto ACM nas duas faces com porta em Acrílico com puxador metálico, para evitar entrada de massa de ar quente para o ambiente;

Divisória interna, entre ambientes, confeccionada em estrutura tubular de alumínio, revestida em ACM com 02 exaustores, para circulação do ar frio entre os ambientes;

01 (um) porta álcool gel em aço inox;

01 (um) porta sabonete líquido em aço inox;

01 Extintor de incêndio + suporte metálico.

**Climatização do ambiente:**

**01 (um) Equipamento de Ar condicionado com capacidade para 15.000 BTU's cada:** Para Motor home com condensadora e evaporadora integrados em único aparelho, com alimentação 220v, instalado no teto do veículo, em quantidade dimensionada conforme Norma NBR 5858. Não sendo aceito equipamentos do tipo Split.

**Área Externa:**

01 (um) Toldo tipo box instalado na lateral direita, deve possuir acionamento manual, Lona tramada (trivilico trançado) de alta resistência em PVC na cor cinza, braços retráteis, barra frontal com acoplamento total para proteção da lona e braços articulados, (não deverá ficar aparente a lona de cobertura quando o toldo estiver com sua estrutura recolhida) peças metálicas e carenagem com pintura branca, manivela com haste para abertura e fechamento. Com no mínimo 4000 mm de comprimento com 2500 mm de avanço.

**Grafismo e identidade visual:**

Deverá ser previsto 60% do grafismo.

O grafismo será aplicado na carroceria do veículo conforme a arte final a ser fornecida pelo órgão comprador.

Adesivos produzidos em recorte eletrônico, impressão digital de alta resolução com camada protetora U.V. aplicadas com técnicas que garantam acabamento de alto padrão e durabilidade.

**Laudos e normas:**

NBR 5410 (Cabeamento Elétrico)

ABNT 15465 (Eletrodutos)

NRB NM 60868 (Disjuntores)

NBR 5413 (Iluminação)

NBR 5858 (Ar condicionado)

#### **4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

**4.1.** O quantitativo da aquisição pretendida foi estimado por meio de (metodologia de cálculo), considerando as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

**5.1.** A contratação de empresa está classificada como “**AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS**” nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2.** Nenhum objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

## **6. MODALIDADE DE AQUISIÇÃO**

**6.1.** Dado que a aquisição pretendida possui padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de edital, bem como especificações usuais de mercado, deverá ser adquirido por meio de Pregão Eletrônico, conforme disposto no Art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**7.1.** O Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. No caso desta aquisição o Estudo Técnico Preliminar - ETP faz-se necessário pela complexidade do objeto.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** A habilitação se dará em conformidade com os Art. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser exigido no todo, ou em partes, conforme, objeto e a modalidade da contratação.

### **8.1.1. Qualificação Técnica (Art. 67 da Lei nº 14.133/2021):**

**8.1.1.1.** Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

- a)** 01 (um) atestado, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do fornecedor, que comprove ter a licitante fornecido produtos/equipamentos compatível em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência;
- b)** A fim de comprovar os requisitos acima, a Licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com o atestado, cópias de contratos, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas de Empenho, Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes.
- c)** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d)** Ficha técnica, Catálogo ou outro documento contendo fotos e especificações técnicas do veículo.
- e)** **Certificado de Adequação e Legislação do Trânsito (CAT), emitido pelo DENATRAN, referente à marca e o modelo do veículo ofertado, da empresa que fará a transformação do veículo.**

## **9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**9.1. A entrega deverá ser feita em remessa única em até 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da assinatura do contrato, no seguinte endereço: Avenida Cândido Dias, nº 03, Bairro Belmonte, Município de João Monlevade/MG (Setor de Garagem) de segunda-feira à sexta-feira, de 07:00h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h.

**9.2. O prazo de entrega não se admite prorrogação.** O recurso para aquisição do veículo é proveniente de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores repassados pelo Fundo Nacional de Saúde para custeio das ações de vigilância e prevenção e controle das DST/Aids e Hepatites Virais. A Lei Complementar N° 172/2020, alterada pela Lei Complementar N° 205/2024, dispõem sobre a transposição e transferência de saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores, constantes nos respectivos fundos de saúde, provenientes de repasses do Ministério da Saúde e que **deverão ser executados até o final do exercício financeiro de 2024.**

## **10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**10.1.** Não será aceita entrega da aquisição em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e edital;

**10.2.** A aquisição em desacordo com as especificações deverá ser substituída no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação;

**10.3.** Se a licitante vencedora deixar de entregar o produto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às sanções impostas nos Arts. 155 a 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **11. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**11.1.** A aquisição deverá dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

**11.2.** No caso de substituição do bem, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

**11.3.** Durante o período de garantia e assistência técnica, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento ao fornecedor a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

**11.4.** A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte do fornecedor, da correção do problema no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela CONTRATANTE, mediante solicitação.

**11.5.** Haverá demais exigência de garantia da aquisição nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, caso exigida no Edital do processo licitatório.

## 12. DO VALOR ESTIMADO - FORMAÇÃO DE PREÇOS E METODOLOGIA

**12.1.** O valor total estimado da aquisição é de R\$ 319.434,38 (Trezentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), conforme a tabela a seguir:

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Preço Unitário	TOTAL
01	Unidade	01	Veículo tipo Furgão, ADAPTADO, Original de fábrica, longo, de teto alto, ZERO KM, Modelo ano 2024/2025, com carroceria monobloco ou montado sob chassi original de fábrica, adaptado para consultório de aconselhamento e testagem rápido, com portas traseiras laterais deslizantes e portas traseiras, ar condicionado, movido a diesel. Potência mínima 130cv, motor dianteiro, 4 cilindros, turbo com inter cooler, tanque de combustível para 71 litros mínimo, freios ABS, com comprimento mínimo total de 5640mm e distância mínimo de eixos de 3.300mm, capacidade mínima de carga: 1200 kg.	R\$319.434,38	R\$ 319.434,38

**12.2.** Conforme previsão no art. 23, III, da Lei Nº 14.133/2021 para parametrização e comprovação de preço de mercado utilizou-se a consulta de preços nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 65/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública; sendo utilizada a média dos preços pesquisados como preço de mercado para a contratação pretendida neste termo de referência.

**12.3.** Ressalta-se que o valor constante nos Documentos de Formalização de Demanda - DFD foi estimado no exercício de 2024, através de uma única realização de pesquisa de mercado, não sendo aplicado a base de cálculo para escolha do preço de mercado entre os preços pesquisados.

**12.4.** O presente Termo de Referência demonstra os valores comprovados por pesquisa de preços, que integram este termo, configurando os requisitos da legislação vigente, com definição de preços vantajosos para a Administração Pública, vislumbrando o atendimento dos princípios da razoabilidade e da economicidade, e outros, para a aquisição constante no objeto deste termo.

## 13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** Sustentabilidade:

**13.1.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, bem como os de sustentabilidade ambiental, conforme inc. IV do art. 11 da Lei 14.133/2021, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

**13.1.2.** O veículo automotor previsto na aquisição deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas CONAMA n° 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, n° 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

**13.1.3.** O veículo automotor previsto na aquisição deverá atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA n° 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

## **13.2. Subcontratação**

**13.2.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto previsto neste termo de referência.

## **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital e seus anexos;

**14.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação;

**14.3.** Comunicar ao fornecedor, por formalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**14.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidores especialmente designado;

**14.5.** Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**14.6.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato e entrega do produto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**15.1.** O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**15.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota

fiscal;

**15.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**15.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**15.5.** Comunicar à Secretaria responsável, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**15.6.** Manter, durante toda a execução do contrato/ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Instrumento.

**15.7.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**15.8.** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de entulho de obras, pneus, pilhas e baterias, etc.

**15.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade online, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal, os documentos de habilitação.

**15.10.** Entregar o veículo automotor com Película de Proteção Solar nos vidros laterais e traseiros, instalada, conforme normas de segurança vigentes e DENTRO DOS PADRÕES PERMITIDOS PELOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES.

**15.11.** Entregar o veículo automotor com garantia mínima de 12 (doze) meses livre de quilometragem, a contar da emissão da Nota Fiscal; e:

**a)** Contra quaisquer defeitos de fabricação, sendo de sua inteira responsabilidade todos os serviços e fornecimentos necessários, na forma descrita no termo de garantia, que será aceito pela CONTRATANTE, sem prejuízo de outras condições estabelecidas no instrumento editalício que rege a aquisição.

**b)** As revisões do período da garantia deverão ser feitas em concessionária indicada pelo fabricante.

**15.12.** Entregar o veículo automotor 0 (zero) km;

**15.13. O fornecimento dos veículos deverá ser feito no prazo máximo de até 90 (noventa) dias contados da assinatura do Contrato.**

**15.14. Se responsabiliza por todas as despesas com licenciamento, DPVAT, emplacamento e, ainda, outras decorrentes, bem como seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários vinculados.**

**15.15.** Os veículos deverão ser registrados na categoria “Oficial” (IPVA imune), com D.U.T. e CRLV do respectivo ano de aquisição, no DETRAN competente do estado, em nome do Município de João Monlevade, CNPJ 18.401.059/0001-57.

## **16. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**16.1.** A fiscalização do contrato ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do serviço com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega e execução deste, e de tudo dar ciência à Administração.

**16.2.** O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações dos serviços encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

**16.3.** A fiscalização de que trata este item não eximirá o fornecedor da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da sua execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

**16.4.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**16.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**16.6.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**16.6.1.** Fica indicados os servidores a seguir para Fiscalização técnica do contrato:

### **16.6.2. Secretaria Municipal de Saúde**

**a) Fiscal Técnico: José Geraldo Ferreira – Matrícula 005766 - Portaria nº 316/2024.**

### **16.6.3. Secretaria Municipal de Saúde**

**a) Raquel de Souza Paiva Drumond – Matrícula 2543 - Portaria nº 316/2024.**

**16.7.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do fornecedor, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**16.6.4.** Fica indicado o servidor a seguir para exercer a Fiscalização Administrativa do contrato:

**16.6.5. Secretaria Municipal de Saúde**

**a) Fiscal administrativo: Vinícius de Castro Silva Barbosa - Matrícula: 013870 - Portaria nº 316/2024.**

**16.7.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização e habilitação do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**16.8.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.8.1.** Fica indicado o gestor a seguir para o contrato:

**16.8.2. Secretaria Municipal de Saúde**

**a) Raquel de Souza Paiva Drumond - Matrícula: 2543 - Secretária Municipal de Saúde**

**16.9.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, nos casos em que couber.

## **17. PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica ou PIX), agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

**17.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota de Liquidação, Nota Fiscal ou Fatura quando o fiscal do contrato ou ato equivalente atestar a entrega definitiva do objeto da ordem de compra emitida pela área de compras. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**17.3.** A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta on-line para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

**a)** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

- b)** O prazo anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- c)** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- d)** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, cancelamento de ata de registro de preços, fazer juntada nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada ao fornecedor a ampla defesa;
- e)** Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- f)** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular;
- g)** Verificada a regularidade fiscal, social e trabalhista no dia da liquidação da despesa, o pagamento poderá ocorrer sem nenhuma restrição ao fornecedor.

**17.4.** Havendo erro na apresentação da Nota de Liquidação ou Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a administração.

**17.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou PIX enviado.

**17.6.** O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**18.1.** A fusão, cisão ou incorporação do fornecedor com/em outra pessoa jurídica será admissível, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, qual seja: Manutenção das demais cláusulas e condições do contrato; Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado; e Anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **19. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**19.1.** O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

**19.1.1.** O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do veículo que é 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1.** A aplicação de sanções observará o procedimento previsto nos caputs e dispositivos dos artigos 156, ao 163 da Lei nº 14.133/2021. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas nas dotações orçamentárias previstas e indicadas no exercício orçamentário de 2024, sob as seguintes classificações:

### **21.1.1. Secretaria Municipal de Saúde**

**Órgão: 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Função: 10 - SAÚDE**

**Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**

**Programa: 1.005 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**Projeto/Atividade: 1030510052114 - GESTÃO DO PROGRAMA IST/HIV/AIDS**

**Elemento de Despesa: 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

**Fonte Recurso: 260000000000-Ficha 0000406**

**Conta: 624041-3**

## **22. FORO**

**22.1.** O foro de João Monlevade/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação.

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** O fornecedor deverá comprovar por ocasião da cobrança as notas fiscais devidamente atestadas;

**23.2.** A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência;

**23.3.** Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação (ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

**23.4.** Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

João Monlevade, 30 de Agosto de 2024.

**ISABELA DE JESUS ALMEIDA**  
**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MATRÍCULA: 009861**

**JOSÉ GERALDO FERREIRA**  
**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MATRÍCULA 005766**

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação dos Ordenadores de Despesas e Gestores da Contratação.

**RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**